

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 09/01/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista do que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-21/005/406/2017.

REVERTE à condição de servidor ativo, no cargo de Inspetor de Polícia Penal, 2ª Classe, Quadro I, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, THOMAZ FRANCO PEREIRA, matrícula nº 931.055-8, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 595, de 03 de novembro de 1982.

Id: 2451095

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 10.01.2023

EXONERA ROGERIO FERREIRA DA ROCHA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 4196156-0, para exercer, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gerincinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/000110/2023.

Id: 2451004

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APOSTILAS DA SECRETÁRIA
DE 03/01/2023

DESPACHO 26/10/2022 - Publicado no DOERJ 03/11/2022 - Processo SEI-210009/000300/2022 - Tendo em vista o que consta no processo SEI-210009/000300/2022, nos termos do artigo 1º, inciso III do Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008 e face o atendimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 5º, §1º, incisos I, II, III e §11º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fica a concessão do Abono de Permanência reenquadrada conforme a legislação vigente Emenda Constitucional 90/2021, §12º da servidora ativa SIMONE VENÂNCIO PEREIRA DOS SANTOS, INSPETORA DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 2008142-1 e Matrícula: 868021-7 a contar de 01/01/2022.

DESPACHO 16/09/2022 - Publicado no DOERJ 30/09/2022 - Processo SEI-2100104/000131/2022 - Tendo em vista o que consta no processo SEI-2100104/000131/2022, nos termos do artigo 1º, inciso III do Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008 e face o atendimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 5º, §1º, incisos I, II, III e §11º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fica a concessão do Abono de Permanência reenquadrada conforme a legislação vigente Emenda Constitucional 90/2021, §12 do servidor ativo MARCELO ELIAS FERNANDES, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 2006001-7 e Matrícula: 816467-5 a contar de 01/01/2022.

DESPACHO 06/06/2022 - Publicado no DOERJ 13/06/2022 - Processo SEI-210032/000659/2022 - Tendo em vista o que consta no processo SEI-210032/000659/2022, nos termos do artigo 1º, inciso III do Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008 e face o atendimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 5º, §1º, incisos I, II, III e §11º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fica a concessão do Abono de Permanência reenquadrada conforme a legislação vigente Emenda Constitucional 90/2021, §12 do servidor ativo WASHINGTON BERNARDO DE AMORIM, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 199.375-55 e matrícula: 849.334-8 a contar de 01/01/2022.

Id: 2451025

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
DE 28/12/2022

PROCESSO Nº SEI-210032/001537/2022- ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA, INSPETORA DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1991510-1 e Matrícula: 822624-3. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-210045/000565/2022 - DIANE FERNANDES, INSPETORA DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 2007657-6 e Matrícula: 822609-4. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-210070/001901/2022 - MAURÍCIO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1998643-2 e Matrícula: 822302-6. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-210015/002174/2021 - SIMONE ALVES BARBOSA, INSPETORA DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1992442-9 e Matrícula: 822038-6. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

DE 02/01/2023

PROCESSO Nº SEI-210100/000192/2022 - ANTÔNIO CARLOS MELO DE OLIVEIRA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 2000868-6 e Matrícula: 868067-0. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

DE 03/01/2023

PROCESSO Nº SEI-210022/000373/2022 - SOLANGE COELHO FERREIRA DE REZENDE, INSPETORA DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 2008154-5 e Matrícula: 824190-3. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-210077/000747/2022 - ROBSON DE CARVALHO, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1994802-6 e Matrícula: 867982-1. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-210032/001620/2022 - LUCIANO ALEXANDRE CORRÊA BRUM, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 2002335-9 e Matrícula: 822534-4. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 27/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-210049/001145/2022 - NADJA REGINA OLIVEIRA DE ABREU, INSPETORA DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1992156-0 e Matrícula: 824191-1. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 14/12/2022.

DE 04/01/2023

PROCESSO - SEI-210073/001109/2022 - RONILSON DO PATRÍCIO ALVES, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1998822-2 e Matrícula: 868212-2. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

PROCESSO - SEI-210034/000033/2022 - LUCIANE DA SILVA, INSPETORA DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 2007881-1 e Matrícula: 867.962-3. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

DE 05/01/2023

PROCESSO - SEI-210022/000372/2022- SANDRA HELENA BENTO ROSA, INSPETORA DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1992384-8 e Matrícula: 822613-6. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 25/08/2018.

PROCESSO - SEI-210067/000356/2022 - JORGE ALEXANDRE BERADINO, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 2002192-5 e Matrícula: 834942-5. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §1º, incisos, I, II e III e §12 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 18/12/2022.

Id: 2451017

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTROATO DO DIRETOR
DE 09/01/2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE:

DOUGLAS LEONARDO LUGÃO, Policial Penal, ID: 4382224-0, Diretor;

MEMBROS:

WESLEY DA CONCEIÇÃO ROSA, Policial Penal, ID: 4318251-8, Subdiretor;

DANIEL FIDÉLIS DA SILVA, Policial Penal, ID: 4320865-7, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

LUCIANE DE ASSIS NARCIZO SOUZA, Policial Penal, ID: 4382272-0, Chefe do Serviço de Administração;

ANDERSON ABARDES MOURÃO, Policial Penal, ID: 4196084-0, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

ANDRÉ GOMES POMPEU DE SOUZA, Policial Penal, ID: 5027663-8, Chefe da Seção I da Turma de Policiais Penais;

EWERTON VICTER MARTINS, Policial Penal, ID: 4405404-1, Chefe da Seção II da Turma de Policiais Penais;

EZEQUIEL DE SOUZA BORGES, Policial Penal, ID: 5091064-7, Chefe da Seção III da Turma de Policiais Penais; e

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA PÓLVORA, Policial Penal, ID: 4336876-0, Chefe da Seção IV da Turma de Policiais Penais.

Deixa-se de designar o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210055/00046/2023.

Id: 2451068

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO LEMOS DE BRITOATO DO DIRETOR
DE 12.12.2022

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA, ID 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/001697/2022.

Id: 2451097

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON MOREIRA DIASATO DO DIRETOR
DE 03.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA, ID. 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/000008/2023.

PRESÍDIO ARY FRANCO

ATO DO DIRETOR
DE 03.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ROGÉRIO JOAQUIM DA LUZ LIMA, ID. 5082659-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210014/000028/2023.

Id: 2451098

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇAATO DO SUPERINTENDENTE
DE 28.12.2022

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, ID 5000887-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/001599/2022.

Id: 2451099

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL EDGARD COSTAATO DO DIRETOR
DE 03.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal CRISTIANI COCO VALLE, ID. 50000780. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210064/000010/2023.

Id: 2451100

com fulcro no art. 11º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751, de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DE 09.01.2023

PROCESSO Nº SEI-270064/000111/2021 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços para eventual aquisição de unidades odontológicas móveis, com fulcro no art. 11º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751, de 28.08.19 c/c o art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

Id: 2450916

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.01.2023

PROCESSO Nº SEI-270060/002657/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40.600.760/0001-54), no valor estimado de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil duzentos reais), de aquisição de amoxicilina, ácido clavulânico frasco-ampola, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 124/2022-F, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/002551/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 15.707.603/0001-03 - no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais), visando a aquisição de material hospitalar DRENO TUBULAR a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 047/2022, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 217/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2451063

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09.01.2023

PROCESSO Nº SEI-270057/000802/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ONLY ONE INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 07.083.137/0001-04), no valor de R\$ 6.297.000,00 (seis milhões, e duzentos e noventa e sete mil reais), que visa a aquisição do imóvel situado à Av. Vital Brazil, nº 52, atual Av. Paulo de Frontin nº 900, Rio Comprido, Rio de Janeiro, visando atender à necessidade do HOSPITAL CENTRAL ARISTARCO PESSOA, nosocômio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO conforme art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, com fundamentação legal art. 82, inciso VII § 1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2450974

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2940 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o que consta do Processo nº SEI-080002/000503/2021, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade iminente de promoção da eficácia da organização administrativa; e

- o atendimento aos requisitos formais legalmente exigidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência ao servidor Fabricio Silva Quiroga, Id Funcional nº 1940417-4; CPF 899.157.207-34, Subsecretário do Fundo Estadual de Saúde, para, na qualidade de Ordenador de Despesas, praticar, isoladamente, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde (FES), a saber:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, Notas de Descentralização de Créditos, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimento de Dívidas, Restos a Pagar Processados, Despesas de Exercícios Anteriores, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, emissão de relação de ordens bancárias externas, ordens de pagamentos e cheques nominativos e ofícios relacionados a transações financeiras;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;

III - requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga e;

IV - emitir Portarias, no âmbito de sua competência;

Art. 2º - Adotar medidas orçamentárias e financeiras que visem o pagamento de Restos a Pagar Processados e Despesas de Exercícios Anteriores, na forma orientada pela legislação vigente.

Art. 3º - Seja dado conhecimento imediato desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a revogação total da Resolução SES nº 2270, de 12 de maio de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2450938

RESOLUÇÃO SES Nº 2941 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, CONTRATUAL E LICITATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o que consta do Processo nº SEI-080002/000503/2021, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade iminente de promoção da eficácia da organização administrativa; e

- o atendimento aos requisitos formais legalmente exigidos;